



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.288

Altera parte da Resolução CEPE nº 1.744, que dispõe sobre os processos de matrícula na UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de que não haja dúvida interpretação na norma objeto desta Resolução,

RESOLVE:

Alterar o artigo 19, § 4º, da Resolução CEPE nº 1.744, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19

§ 4º - Não será concedido, a aluno que esteja cursando qualquer disciplina do primeiro período do Curso, o trancamento total ou parcial nas referidas disciplinas, exceto por motivo de incorporação ao serviço militar obrigatório ou por motivo de saúde comprovado por atestado expedido por junta médica oficial, reconhecida pela UFOP.”

Ouro Preto, em 11 de fevereiro de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente